



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE

Processo Administrativo n.º 09.954/2026
Id Cidades: 2026.018E0700001.09.0056

A PRESENTE CONTRATAÇÃO É DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014.

O **Município de Castelo-ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do Agente de Contratação, Sr.º **Cleidiano Alochio Coaioto**, designado pelo Decreto nº 21.017 de 01 de outubro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, no modo de disputa **ABERTO**, na hipótese do **art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, corrigida pelo Decreto Federal 12.343 de 30 de dezembro de 2024, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Dispensa de Licitação mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** – licitações on-line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1).

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 03/07/2026 às 07:59 horas (Brasília);

Início da sessão de disputa de preços: 03/07/2026 às 08:00 horas (Brasília);

Fim da sessão de disputa de preços: 03/07/2026 às 14:00 horas (Brasília)

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO DO CENTRO DE ESPORTES E EVENTOS CÍCERO CÔRREA DE LIMA FILHO (CASTELÃO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, empresas qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições desta Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

1) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;



- 3) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos da Lei da 14.133/2021;
- 4) Estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Castelo – ES, nos termos Lei da 14.133/2021;
- 5) Estejam elencadas no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- 6) Encontrem-se em processo de dissolução;
- 7) Não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.
- 8) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.13.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.13.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.13.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.13.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.14.** O acesso do licitante a dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances



sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela **Licitanet**.

3.15. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Castelo - ES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.16. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.17. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 2512-6500 (whatsapp), (34) 3014-6633** ou pelo e-mail **fornecedor@licitanet.com.br**.

3.18. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.19. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará o **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4. FASE DE LANCES

4.1. Na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “**lances intermediários**” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS 0,01 (um centavo)**.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, **conforme modelo anexo**, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- a) Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.14.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.15.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.16.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.17.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.18.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.19.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação de habilitações especificadas abaixo:

6.2.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, atestando a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, de ciência, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (conforme Modelo anexo);

6.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia);**
- b) **Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual (cópia);**
- c) **Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (cópia).** **** deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão do CNPJ**);
- b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade junto ao (**FGTS**);



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ);
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas Licitantes Inidôneos, CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitidas no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- c) Registro ou inscrição da empresa licitante que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.
- d) **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA, CAIJ ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, o Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou o TRT — Termo de Responsabilidade Técnica, relativo **à execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

6.2.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.3.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

- 6.7.1.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a



proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (**Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica

7.3. Poderá ocorrer casos em que seja desnecessária a formalização de contrato, conforme o Art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, por tratar-se de entrega imediata e integral dos materiais de consumo e/ou dos serviços a serem executados, dos quais não resultam obrigações futuras, sendo substituído o contrato pelo empenho a ser gerado na contabilidade e a autorização de Fornecimento (AF);

7.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Dispensa Eletrônica a e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse dos contratantes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta de atendimento ao item 8.1 “a” deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “A” à “L”;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “B” à “G” do item 8.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “H” à “L” do item 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas na Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal da **Prefeitura Municipal de Castelo**, no **diário oficial do Estado do Espírito Santo (DIO/ES)**, no **Diário oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/AMUNES)**, no mural da Prefeitura, no portal da transparência do município e automaticamente encaminhado ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências das alíneas “a” e “b” do item 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras da Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições da Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou **9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata.

9.13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Castelo/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

9.14. Integram esta Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de proposta de preços;
- c) **ANEXO III** – Minuta do Contrato;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração Unificada;

Castelo/ES, 30 de junho de 2026.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Agente de Contratação



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para reforma do Sistema Hidráulico Preventivo do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão). Essa contratação é de fundamental importância, tendo em vista a necessidade de garantir o pleno funcionamento do sistema hidráulico preventivo especialmente diante da realização de eventos de grande porte e da elevada circulação de pessoas no local.

A execução dos serviços por empresa tecnicamente capacitada assegura que todas as adequações necessárias sejam realizadas conforme as normas técnicas, padrões de segurança e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, proporcionando maior eficiência, confiabilidade e durabilidade ao sistema preventivo existente.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, sob forma Eletrônica, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e transparência, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal procedimento visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a contratação de empresa devidamente habilitada e apta à execução dos serviços pretendidos.

2. OBJETIVO

2.1. A necessidade da contratação justifica-se pela imprescindibilidade da realização da reforma do sistema hidráulico preventivo do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão), visando atender às adequações e exigências técnicas solicitadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo para regularização e manutenção das condições de segurança da edificação.

A intervenção é necessária para garantir que o sistema preventivo hidráulico opere de forma eficiente e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, proporcionando maior proteção aos usuários, servidores, participantes de eventos e ao patrimônio público. As adequações solicitadas pelo Corpo de Bombeiros são indispensáveis para obtenção e manutenção das autorizações necessárias para funcionamento e realização de eventos no local.

Além disso, considerando que o espaço recebe frequentemente atividades esportivas, culturais, recreativas e eventos de grande porte, a inexistência de um sistema preventivo adequado poderá comprometer a segurança da população, bem como inviabilizar a utilização do espaço para realização dos eventos programados.

Dessa forma, a reforma mostra-se imprescindível e de interesse público, garantindo segurança, regularidade, funcionalidade e atendimento às exigências legais aplicáveis ao Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão).

2.2. A contratação de empresa especializada na área de engenharia civil é de fundamental importância, tendo em vista a necessidade de garantir o pleno funcionamento do sistema hidráulico preventivo do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão), especialmente diante da realização de eventos de grande porte e da elevada circulação de pessoas no local.

A execução dos serviços por empresa tecnicamente capacitada assegura que todas as adequações necessárias sejam realizadas conforme as normas técnicas, padrões de segurança e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, proporcionando maior eficiência, confiabilidade e durabilidade ao sistema preventivo existente.

O sistema hidráulico preventivo possui papel essencial na segurança da estrutura, sendo responsável pelo suporte aos equipamentos de combate inicial a incêndios, como hidrantes e demais dispositivos preventivos. Seu correto funcionamento é indispensável para possibilitar respostas rápidas em situações emergenciais, reduzir riscos, minimizar possíveis danos ao patrimônio público e proteger a integridade física dos participantes, servidores, trabalhadores e visitantes.

Além disso, a manutenção adequada do sistema é requisito indispensável para atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, garantindo a regularidade do espaço para realização de eventos esportivos, culturais, recreativos e demais atividades promovidas pelo município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para assegurar melhores condições de segurança, funcionalidade e conformidade técnica do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão).

2.3. A contratada deverá possuir cadastro ativo e regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, comprovando habilitação técnica e autorização para execução de serviços relacionados aos sistemas preventivos contra incêndio e pânico no Estado do Espírito Santo.

Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir que os serviços sejam executados por empresa devidamente qualificada, apta a atender às normas técnicas, exigências legais e procedimentos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros, assegurando a correta execução das adequações do sistema hidráulico preventivo do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão).



A comprovação do cadastro ativo é indispensável para proporcionar maior segurança, confiabilidade técnica e regularidade na execução dos serviços, bem como para garantir que o sistema preventivo atenda plenamente às exigências necessárias para aprovação e liberação do espaço para realização de eventos de grande porte.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.2. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na área de engenharia civil, com cadastro ativo e regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, comprovando habilitação técnica para execução de serviços relacionados à reforma e adequação de sistemas hidráulicos preventivos de combate a incêndio e pânico em edificações públicas e espaços de eventos.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto pretendido, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e comprovação de experiência na execução de serviços semelhantes, além de disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados para acompanhamento, fiscalização e execução dos serviços, com emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra e aos serviços executados.

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias para reforma, adequação, recuperação, substituição, instalação e pleno funcionamento do sistema hidráulico preventivo do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão), incluindo fornecimento e instalação de tubulações, conexões, registros, válvulas, bombas, hidrantes, suportes, dispositivos hidráulicos, testes operacionais, pressurização do sistema, adequações técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, além de quaisquer outros serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, transporte, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, eficiência e segurança da execução. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas constantes no projeto, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como atender integralmente às normas de segurança contra incêndio e pânico, exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter o local devidamente sinalizado, organizado e seguro, adotando todas as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, servidores, usuários e frequentadores do espaço, especialmente considerando a realização de eventos e circulação de pessoas no entorno da edificação.

A contratada também será responsável pela correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e promovendo práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da obra.

Ao término dos serviços, deverão ser realizados todos os testes operacionais necessários para comprovação do perfeito funcionamento do sistema hidráulico preventivo, garantindo o atendimento das exigências técnicas e condições necessárias para regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo. A empresa deverá ainda executar a limpeza final do local, removendo entulhos, materiais excedentes e resíduos provenientes da execução dos serviços, entregando a estrutura em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança.

A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados e dos materiais empregados, conforme legislação vigente e condições estabelecidas pela Administração Pública, responsabilizando-se por eventuais correções, ajustes ou reparos que se fizerem necessários dentro do período de garantia contratual.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Comprovação de experiência na execução dos serviços com fornecimento de materiais, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do referido objeto.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de execução será de 30 (trinta) dias de acordo com o cronograma físico-financeiro e o prazo contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



LOCAL DE ENTREGA:

A execução dos serviços será na Av. Nossa Sra. da Penha - Bela Vista, Castelo - ES, 29360-000.

PREÇO

A proposta deverá incluir todos os custos associados, como o valor dos serviços, materiais, transporte e demais despesas pertinentes.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo da forma Dispensa de Licitação, sob forma Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO



Item	Ref.	Cód.	Desc.	Unid.	Quant.	Unit. BDI	S/	Unit. BDI	C/	Parcial	TOTAL
01			INSTALAÇÕES DO SHP								R\$ 61.099,01
01.01	DER	160625	Hidrante de recalque no passeio, em caixa de alvenaria 60x40x40 cm com blocos de concreto, incluindo com registro globo angular 90° DN 65 mm (2.1/2?), adaptador Storz para engate rápido e tampão Storz com corrente de segurança e tampa de ferro fundido 40x40 cm com moldura metálica e inscrição "INCÊNDIO" pintada com tinta esmalte sintético vermelha a duas demãos e uma demão de fundo anticorrosivo e lastro de brita 5cm, interligado à rede de incêndio para conexão de viatura do Corpo de Bombeiros ao sistema de combate a incêndio	und	1	913,96		1.234,94		1.234,94	
01.02	DER	160660	Pressostato 80 / 120 PSI com válvula, capacidade elétrica até 5CV em 250VCA, Margirius ou equivalente	und	1	152,48		206,03		206,03	
01.03	DER	160662	Tanque de pressurização/cilindro de pressão, capacidade de 10 litros, fornecimento (vazio) e instalação, exclusive conexões	und	1	336,39		454,53		454,53	
01.04	DER	160671	Abrigo de parede para hidrante 80x90x17cm sobrepor, em chapa de aço com pintura eletrostática vermelha, visor transparente e inscrição "HIDRANTE", registro globo angular 45° 2.1/2? (63mm), adaptador em latão storz engate rápido 2.1/2?, 2 (duas) mangueiras de incêndio 15m 2.1/2? - Tipo 2 e esguicho regulável em latão 2.1/2?, fornecimento e instalação	und	5	2.178,18		2.943,16		14.715,80	
01.05	COMP OSIÇÃO O	COM POSIÇÃO A	QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 10 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	2.026,38		2.738,04		2.738,04	
01.06	SINAP I	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1	12,02		16,24		16,24	
01.07	SINAP I	92369	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2	41,23		55,71		111,42	
01.08	SINAP I	92373	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2	60,62		81,91		163,82	
01.09	SINAP I	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE	UN	7	107,40		145,12		1.015,84	



			ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026						
01.10	SINAPI	92379	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2	152,36	205,87	411,74	
01.11	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO B	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	4	69,59	94,03	376,12	
01.12	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO C	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	22	69,59	94,03	2.068,66	
01.13	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO D	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	2	79,85	107,89	215,78	
01.14	SINAPI	92637	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2	107,15	144,78	289,56	
01.15	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO E	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	8	92,91	125,54	1.004,32	
01.16	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO F	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	1	106,62	144,06	144,06	
01.17	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO G	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	38	46,66	63,05	2.395,90	
01.18	SINAPI	92918	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2	40,82	55,16	110,32	
01.19	SINAPI	92929	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	59,15	79,92	159,84	



			AF 01/2026						
01.20	SINAP I	92934	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2	118,13	159,62	319,24	
01.21	SINAP I	92936	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	1	167,80	226,73	226,73	
01.22	SINAP I	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1	85,29	115,24	115,24	
01.23	SINAP I	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2	405,31	547,65	1.095,30	
01.24	SINAP I	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2	491,90	664,66	1.329,32	
01.25	SINAP I	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1	447,79	605,05	605,05	
01.26	SINAP I	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM ²), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	1	192,86	260,59	260,59	
01.27	SINAP I	103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1	289,02	390,52	390,52	
01.28	SINAP I	97498	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	M	0,35	58,53	79,09	27,68	
01.29	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO H	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	M	275,25	16,74	22,62	6.226,16	
01.30	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO I	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	M	5,77	19,21	25,96	149,79	
01.31	SINAP I	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	0,95	16,36	22,11	21,00	



01.32	SINAP I	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	25,33	114,59	154,83	3.921,84
01.33	DER	40231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	19,02	722,87	976,74	18.577,59

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de predicamento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, devera o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.4. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por estas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943;

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.6. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. 6.3.7. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$



Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Garantia de 10% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, R\$ 6.109,90(seis mil, cento e nove reais e noventa centavos), podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado em uma conta da Prefeitura Municipal de Castelo-ES;

II — Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

III - Seguro-garantia; ou

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

O Agente de Contratação verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto á existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU — (<https://contas.tcu.gov.br>);
- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7. Qualificação Técnica

Registro ou inscrição da empresa licitante que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA, CAUI ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, o Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou o TRT — Termo de Responsabilidade Técnica, relativo **à execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item 1.1 – REFORMA DO SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO

Os membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro emitida pelo CREA, CAU ou CRT, ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.



No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n' 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
REFORMA DE SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO	50% do quantitativo da planilha orçamentária

Outros documentos:

Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações — Anexo II,

A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Castelo-ES.
- Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

7. GARANTIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7.1. Ocorrendo falhas no serviço prestado, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Castelo — ES;

7.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, a prestação de



serviços com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Juventude, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou peças impróprias ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

7.3. Os serviços prestados terão a garantia de 5 (cinco) anos e serão monitorados de acordo com os parâmetros estabelecidos na Orientação Técnica do IBRAOP OT-IBR 003/2011 — Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, em especial para este Projeto Básico;

7.4. Caso seja observado que os serviços prestados foram de baixa qualidade, os mesmos deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRATANTE;

7.5. A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de arquitetura e engenharia, inclusive, empregar mão-de-obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE desobrigada de fornecer quaisquer equipamentos ou pessoal para o cumprimento dos serviços;

7.6. A CONTRATADA deverá atender todas as pendências apontadas pela Fiscalização do Contrato e todas as modificações serão realizadas sem ônus para a Prefeitura Municipal de Castelo.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

8.2. A fiscalização da obra será exercida por Engenheiro Civil lotado na Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Da fiscalização administrativa

8.4.1. O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021. Cabe ao fiscal administrativo:

8.4.2. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

8.4.3. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

8.4.4. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

8.4.5. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

8.4.6. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

8.4.7. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

8.4.8. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

8.5. Da fiscalização técnica Cabe ao fiscal técnico:

8.5.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

8.5.2. Indicar as eventuais glosas das faturas.

8.5.3. Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

8.5.4. Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9. COMPETIRÁ AO FISCAL DE OBRA

9.1. Acompanhar a execução dos serviços propriamente ditos, verificando a correta utilização de materiais, equipamentos, como também na prestação dos serviços, inclusive o uso de EPI;

9.2. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;



- 9.3.** Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos recorrentes, e do respectivo Projeto Básico;
- 9.4.** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Projeto Básico, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- 9.5.** Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as cs.cmunicaçõeslsolicitações de providências;
- 9.6.** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 9.7.** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visar e encaminhar para o pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- 9.8.** Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento provisório do objeto contratado.

10. RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** O contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** A execução do contrato devera ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.3.** Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado a fiscalização da Prefeitura exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante com aprovação do Contratante.
- 10.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
- 10.5.** O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requerente, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.
- 10.6.** O fiscal anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.7.** Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal solicitante, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa,
- 10.8.** A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade Única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais, e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em corresponsabilidade do Contratante.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1.** Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
- 11.2.** A CONTRATADA deverá arcar com qualquer prejuízo causado à administração pública ou a terceiros por seus empregados durante a prestação dos serviços de arquitetura e engenharia;
- 11.3.** Ocorrendo falhas na prestação dos serviços, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar a sua reparação, sem qualquer ônus para a municipalidade;
- 11.4.** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 11.5.** Caso seja observado que os serviços prestados sejam de baixa qualidade, os mesmos deverão ser refeitos sem ônus para A CONTRATANTE, ficando ainda sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a Contratada, valor correspondente aos danos sofridos;



11.7. A CONTRATADA deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Juventude, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.8. A CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato, sem prévia autorização por escrito da Administração Municipal;

11.9. A empresa CONTRATADA deverá submeter-se, as mudanças, quando a Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Juventude entender ser necessárias;

11.10. A empresa CONTRATADA deverá ter no seu quadro funcional, profissionais habilitados perante o CREA e CAU, sendo o mesmo indicado pela CONTRATADA como integrantes da Equipe Técnica na fase de habilitação da licitação;

11.11. A CONTRATADA deverá apresentar, no início dos serviços, os respectivos documentos de Responsabilidade Técnica (ART e RRT) do profissional indicado no quadro técnico na fase de habilitação da licitação;

11.12. Somente será admitida a substituição de qualquer profissional, cujos atestados tenham contribuído para a classificação da licitante, por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada e incluirá a indicação do novo profissional com a aprovação de seu acervo, técnico, acompanhada de baixa do documento de Responsabilidade Técnica (ART e RRT) do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal de Obra;

11.13. A empresa CONTRATADA deverá realizar as visitas técnicas em carro da própria empresa;

11.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

11.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

11.16. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, instruções, diretrizes e normas regulamentadoras) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa;

11.17. As despesas de contrato, seguros, leis sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

11.18. Toda equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais;

11.19. Toda equipe de trabalho deverá fazer o Treinamento Introdotório, Ordem de Serviço de Segurança e Anotação de entrega de EPI de acordo com a Portaria Nº 3214/78 o PPR, LTCAT e PCMSO, estar equipada com ferramentas e equipamentos compatíveis com a tarefa executada, além de fardamento, sapatos, luvas, capacete, óculos, protetor auricular, cinto de segurança e outros utensílios de segurança quando necessário;

11.20. Todos os funcionários deverão estar devidamente identificados;

11.21. Será de responsabilidade da CONTRATADA indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito;

11.22. Os casos não abordados neste Projeto Básico serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter padrão de qualidade e normas de segurança do trabalho, previsto para a obra e serviços em questão;

11.23. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11.24. Os serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto.

- Andaimos com guarda-corpo;
- Equipamentos de Proteção Individuais (EPI);
- Uniforme e crachás para os funcionários;
- Demais despesas com segurança.

11.25. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA.

1.a Cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

1.b Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;

11.26. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.



12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 12.1. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e realização dos serviços.
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição dos serviços;
- 12.3. Designar servidor com competência necessária para promover a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 12.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 12.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Projeto Básico;
- 12.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução da contratação;
- 12.7. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;
- 12.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 12.10. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- 12.11. Efetuar o pagamento após a prestação dos serviços que estiverem dentro dos padrões exigidos.

13. PENALIDADES

- 13.1. A contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificado os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.
- 13.3. Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.
- 13.4. Por não cumprimento total do contrato, multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
- 13.5. Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA#E como índice das penalidades previstas.
- 13.6. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 13.7. Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- 13.8. Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Castelo, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste projeto básico.
- 13.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. A empresa CONTRATADA deverá ter no seu quadro funcional, profissionais habilitados perante os conselhos competentes para acompanhamento dos serviços necessários além de se responsabilizar pela emissão e pagamento dos documentos de Responsabilidade Técnica (ART e RRT);
- 14.2. Cada etapa da execução dos serviços será analisada e avaliada pelo corpo técnico da SEMOP, que fará apontamentos para correções ou autorizará sua aprovação e prosseguimento à próxima etapa;
- 14.3. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

15. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 15.1. Os serviços deverão ser condicionados de acordo com a ordem de serviço.
- 15.2. Os serviços deverão ter início em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço.



16. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

16.1. A empresa contratada deverá requerer o pagamento dos serviços de engenharia, após sua entrega e ateste da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Castelo - ES, munida de todos os documentos exigidos pela Prefeitura para a realização do pagamento. Conforme lista de documentos abaixo:

A PRIMEIRA MEDIÇÃO

- ART de execução;
- Planilha com os itens executados a serem medidos;
- Nota de empenho;
- Certidões negativas válidas;
- Matrícula CEI (CNO);
- Nota fiscal.

B TODAS AS MEDIÇÕES, EXCETO A PRIMEIRA

- Planilha com os itens executados a serem medidos;
- Nota de empenho;
- Certidões negativas válidas;
- Guia, mais recente, de recolhimento do FGTS e GPS com o respectivo comprovante de pagamento;
- Folha de pagamento de funcionário (contra-cheque);
- Nota Fiscal.

C TODAS AS MEDIÇÕES, EXCETO A PRIMEIRA E A SEGUNDA

- Planilha com os itens executados a serem medidos;
- Nota de empenho;
- Certidões negativas válidas;
- Guia, mais recente, de recolhimento do FGTS e GPS com o respectivo comprovante de pagamento;
- Folha de pagamento de funcionário (contra-cheque);
- Nota Fiscal.

D ÚLTIMA MEDIÇÃO

- Protocolo de solicitação de termo de recebimento provisório, definitivo e atestado de conclusão de obra.

17. PRAZOS

17.1. O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço e assinatura. A entrega deverá ser realizada após a execução total da obra, em conformidade com os projetos aprovados.

17.2. O prazo máximo para execução da obra será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

17.3. O prazo máximo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

17.4. A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

18 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art 7º, inciso II da IN 40/2020).

18.2. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na área de engenharia civil, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e com cadastro ativo e regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, comprovando habilitação técnica para execução de serviços relacionados à reforma e adequação de sistemas hidráulicos preventivos de combate a incêndio e pânico em edificações públicas e espaços de eventos.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto pretendido, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e comprovação de experiência na execução de serviços semelhantes, além de disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados para acompanhamento,



fiscalização e execução dos serviços, com emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra e aos serviços executados.

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias para reforma, adequação, recuperação, substituição, instalação e pleno funcionamento do sistema hidráulico preventivo do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão), incluindo fornecimento e instalação de tubulações, conexões, registros, válvulas, bombas, hidrantes, suportes, dispositivos hidráulicos, testes operacionais, pressurização do sistema, adequações técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, além de quaisquer outros serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, transporte, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, eficiência e segurança da execução. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas constantes no projeto, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como atender integralmente às normas de segurança contra incêndio e pânico, exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter o local devidamente sinalizado, organizado e seguro, adotando todas as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, servidores, usuários e frequentadores do espaço, especialmente considerando a realização de eventos e circulação de pessoas no entorno da edificação.

A contratada também será responsável pela correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e promovendo práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da obra.

Ao término dos serviços, deverão ser realizados todos os testes operacionais necessários para comprovação do perfeito funcionamento do sistema hidráulico preventivo, garantindo o atendimento das exigências técnicas e condições necessárias para regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo. A empresa deverá ainda executar a limpeza final do local, removendo entulhos, materiais excedentes e resíduos provenientes da execução dos serviços, entregando a estrutura em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança.

A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados e dos materiais empregados, conforme legislação vigente e condições estabelecidas pela Administração Pública, responsabilizando-se por eventuais correções, ajustes ou reparos que se fizerem necessários dentro do período de garantia contratual.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Comprovação de experiência na execução dos serviços com fornecimento de materiais, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do referido objeto.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de execução será de 30 (trinta) dias de acordo com o cronograma físico-financeiro e o prazo contratual será de 12(doze) meses a contar da data da publicação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

LOCAL DE ENTREGA:

A execução dos serviços será na Av. Nossa Sra. da Penha - Bela Vista, Castelo - ES, 29360-000.

PREÇO

A proposta deverá incluir todos os custos associados, como o valor dos serviços, materiais, transporte e demais despesas pertinentes.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo da forma Dispensa de Licitação, sob forma Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

19 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º. inciso IV da IN 40/2020r
19.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, devidamente cadastrada e regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, para execução da reforma e adequação do sistema hidráulico preventivo do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão).

Os serviços contemplarão a execução de todas as intervenções necessárias para recuperação, adequação, substituição, instalação, testes e pleno funcionamento do sistema preventivo hidráulico da edificação, conforme projeto, memorial descritivo, normas técnicas vigentes e exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. A solução compreenderá ainda o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

A empresa contratada deverá executar os serviços observando rigorosamente os critérios técnicos, normas de segurança, qualidade dos materiais empregados e demais legislações aplicáveis, garantindo que o sistema hidráulico preventivo opere de forma eficiente, segura e adequada para utilização em eventos esportivos, culturais, recreativos e demais atividades realizadas no espaço.

Além da execução da reforma, a solução contempla a realização de testes operacionais, verificações técnicas e adequações finais necessárias para atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, visando proporcionar maior segurança aos usuários, preservação do patrimônio público e regularização das condições preventivas da estrutura.

A contratação da solução completa mostra-se a alternativa mais vantajosa para a administração pública, considerando a necessidade de serviços especializados, conhecimento técnico específico e responsabilidade técnica adequada para execução de sistemas preventivos, garantindo maior eficiência, segurança e conformidade legal ao Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão).

20. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

20.2. Com a contratação da empresa especializada para execução da reforma do sistema hidráulico preventivo do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão), pretende-se garantir a adequação completa da estrutura às exigências técnicas e normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, proporcionando maior segurança aos usuários, servidores, organizadores e participantes dos eventos realizados no local.

Busca-se assegurar o pleno funcionamento do sistema hidráulico preventivo, permitindo respostas mais eficientes em situações emergenciais e reduzindo riscos relacionados a incêndios e demais ocorrências que possam comprometer a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio público.

Outro resultado pretendido é garantir a regularização do espaço perante os órgãos fiscalizadores, possibilitando a continuidade da realização de eventos esportivos, culturais, recreativos e festividades de grande porte promovidas pelo município, como a XXXV Expoagro de Castelo e o Poeirão, assegurando melhores condições de segurança, organização e funcionamento da estrutura.

Pretende-se ainda aumentar a durabilidade e eficiência do sistema preventivo existente, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas emergenciais, minimizando riscos operacionais e proporcionando maior confiabilidade às instalações do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão).

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para melhoria das condições de segurança da edificação, atendimento das exigências legais e fortalecimento da capacidade do município em promover eventos de grande porte com responsabilidade, segurança e qualidade para toda a população.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A execução da presente contratação será custeada por meio de recursos próprios do Município de Castelo, devidamente previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal competente. Os recursos destinados à realização da obra encontram-se consignados no orçamento vigente, assegurando a disponibilidade financeira necessária para a execução integral dos serviços contratados.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

22.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pela Servidora Bianca Correia Cola.

Castelo-ES, 26 de Junho de 2026

LÉIA RINGUIER NALI
Secretária Municipal de Lazer, Esporte e Juventude



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. A necessidade da contratação justifica-se pela imprescindibilidade da realização da reforma do sistema hidráulico preventivo do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão), visando atender às adequações e exigências técnicas solicitadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo para regularização e manutenção das condições de segurança da edificação.

A intervenção é necessária para garantir que o sistema preventivo hidráulico opere de forma eficiente e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, proporcionando maior proteção aos usuários, servidores, participantes de eventos e ao patrimônio público. As adequações solicitadas pelo Corpo de Bombeiros são indispensáveis para obtenção e manutenção das autorizações necessárias para funcionamento e realização de eventos no local.

Além disso, considerando que o espaço recebe frequentemente atividades esportivas, culturais, recreativas e eventos de grande porte, a inexistência de um sistema preventivo adequado poderá comprometer a segurança da população, bem como inviabilizar a utilização do espaço para realização dos eventos programados.

Dessa forma, a reforma mostra-se imprescindível e de interesse público, garantindo segurança, regularidade, funcionalidade e atendimento às exigências legais aplicáveis ao Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão).

1.3. A contratação de empresa especializada na área de engenharia civil é de fundamental importância, tendo em vista a necessidade de garantir o pleno funcionamento do sistema hidráulico preventivo do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão), especialmente diante da realização de eventos de grande porte e da elevada circulação de pessoas no local.

A execução dos serviços por empresa tecnicamente capacitada assegura que todas as adequações necessárias sejam realizadas conforme as normas técnicas, padrões de segurança e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, proporcionando maior eficiência, confiabilidade e durabilidade ao sistema preventivo existente.

O sistema hidráulico preventivo possui papel essencial na segurança da estrutura, sendo responsável pelo suporte aos equipamentos de combate inicial a incêndios, como hidrantes e demais dispositivos preventivos. Seu correto funcionamento é indispensável para possibilitar respostas rápidas em situações emergenciais, reduzir riscos, minimizar possíveis danos ao patrimônio público e proteger a integridade física dos participantes, servidores, trabalhadores e visitantes.

Além disso, a manutenção adequada do sistema é requisito indispensável para atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, garantindo a regularidade do espaço para realização de eventos esportivos, culturais, recreativos e demais atividades promovidas pelo município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para assegurar melhores condições de segurança, funcionalidade e conformidade técnica do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão).

1.4. A contratada deverá possuir cadastro ativo e regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, comprovando habilitação técnica e autorização para execução de serviços relacionados aos sistemas preventivos contra incêndio e pânico no Estado do Espírito Santo.

Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir que os serviços sejam executados por empresa devidamente qualificada, apta a atender às normas técnicas, exigências legais e procedimentos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros, assegurando a correta execução das adequações do sistema hidráulico preventivo do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão).

A comprovação do cadastro ativo é indispensável para proporcionar maior segurança, confiabilidade técnica e regularidade na execução dos serviços, bem como para garantir que o sistema preventivo atenda plenamente às exigências necessárias para aprovação e liberação do espaço para realização de eventos de grande porte.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, (inciso II do § 10 do art. 18 da Lei 14 133/21)



2.2. O Município não possui plano de contratação anual, porém está se adequando e tomando as medidas cabíveis para resolver, demonstrando o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.2. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na área de engenharia civil, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e com cadastro ativo e regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, comprovando habilitação técnica para execução de serviços relacionados à reforma e adequação de sistemas hidráulicos preventivos de combate a incêndio e pânico em edificações públicas e espaços de eventos.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto pretendido, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e comprovação de experiência na execução de serviços semelhantes, além de disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados para acompanhamento, fiscalização e execução dos serviços, com emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra e aos serviços executados.

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias para reforma, adequação, recuperação, substituição, instalação e pleno funcionamento do sistema hidráulico preventivo do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão), incluindo fornecimento e instalação de tubulações, conexões, registros, válvulas, bombas, hidrantes, suportes, dispositivos hidráulicos, testes operacionais, pressurização do sistema, adequações técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, além de quaisquer outros serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, transporte, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, eficiência e segurança da execução. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas constantes no projeto, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como atender integralmente às normas de segurança contra incêndio e pânico, exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter o local devidamente sinalizado, organizado e seguro, adotando todas as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, servidores, usuários e frequentadores do espaço, especialmente considerando a realização de eventos e circulação de pessoas no entorno da edificação.

A contratada também será responsável pela correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e promovendo práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da obra.

Ao término dos serviços, deverão ser realizados todos os testes operacionais necessários para comprovação do perfeito funcionamento do sistema hidráulico preventivo, garantindo o atendimento das exigências técnicas e condições necessárias para regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo. A empresa deverá ainda executar a limpeza final do local, removendo entulhos, materiais excedentes e resíduos provenientes da execução dos serviços, entregando a estrutura em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança.

A contratada deverá assegurar garantia dos serviços executados e dos materiais empregados, conforme legislação vigente e condições estabelecidas pela Administração Pública, responsabilizando-se por eventuais correções, ajustes ou reparos que se fizerem necessários dentro do período de garantia contratual.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Comprovação de experiência na execução dos serviços com fornecimento de materiais, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do referido objeto.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de execução será de 30 (trinta) dias de acordo com o cronograma físico-financeiro e o prazo contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.



LOCAL DE ENTREGA:

A execução dos serviços será na Av. Nossa Sra. da Penha - Bela Vista, Castelo - ES, 29360-000.

PREÇO

A proposta deverá incluir todos os custos associados, como o valor dos serviços, materiais, transporte e demais despesas pertinentes.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo da forma de Dispensa Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

4 — ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

4.2. A estimativa dos quantitativos são baseados no levantamento “in loco” gerando a memória de cálculo para o programa de necessidade.

A contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços das tabelas de referência do SINAPI.

Os custos de execução destes serviços, serão apresentados em planilha orçamentária e elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada.

5 — LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. podendo, entre outras opções. (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a)) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração; e
- b)) ser realizada consulta audiência pública ou dialogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

5.2. No planejamento da contratação para a regularização, reforma e adequação do sistema hidráulico preventivo de combate a incêndio e pânico do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão), a Administração Pública Municipal avaliou os possíveis modelos de execução existentes no mercado, considerando critérios de eficácia, segurança jurídica, viabilidade técnica e economicidade:

1. Análise de Alternativas Possíveis

• Alternativa 1: Execução Direta por Meio de Mão de Obra Própria

- *Análise:* Esta opção consistiria na utilização de servidores e equipes das Secretarias Municipais para realizar os serviços de reforma, tubulação, pressurização e instalação de bombas.
- *Inviabilidade:* A alternativa mostrou-se **inviável**, uma vez que a estrutura administrativa municipal não dispõe de corpo técnico especializado com a habilitação legal exigida perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e sem cadastro ativo e regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) para este tipo de objeto. Além disso, o Município não possui o ferramental e maquinários de alta precisão necessários para os testes operacionais obrigatórios.

• Alternativa 2: Parcelamento do Objeto (Contratações Fragmentadas de Insumos e Mão de Obra)

- *Análise:* Consistiria em realizar uma licitação para a compra das tubulações e conexões, outra para a aquisição de bombas e registros, e um processo apartado para a contratação da mão de obra de engenharia/instalação.
- *Inviabilidade:* Esta modelagem foi **afastada** por gerar grave risco de pulverização de responsabilidades. Caso o sistema apresente vazamentos, falha na pressurização ou desconformidade



técnica durante a vistoria do CBMES, haveria severa dificuldade em individualizar a culpa entre o fornecedor do material e o executor do serviço. Isso comprometeria as garantias legais e o princípio da eficiência, além de onerar a fiscalização do contrato.

- **Alternativa 3: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil por Escopo (Solução Escolhida)**
 - *Análise:* Consiste na contratação global de pessoa jurídica especializada que assuma integralmente o encargo de fornecer materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra qualificada, transporte, ferramentas, testes e a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
 - *Viabilidade:* Esta é a solução **tecnicamente adequada e recomendada**, pois centraliza em um único executor a responsabilidade civil e técnica pela entrega do sistema em pleno e perfeito funcionamento, garantindo a conformidade integral com as normas da ABNT e exigências do CBMES.

2. Justificativa Técnica da Escolha

O Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão) caracteriza-se como um espaço público de grande relevância municipal, destinado à realização de eventos de massa, práticas esportivas e culturais, registrando expressivo fluxo e concentração de cidadãos. Diante disso, a integridade física dos usuários e a proteção do patrimônio público exigem máxima segurança operacional em seus sistemas de combate a incêndio.

A escolha da **Alternativa 3** justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar que a execução seja conduzida exclusivamente por profissionais legalmente habilitados, sob rigorosa fiscalização. A exigência de regularidade junto ao CREA e ao CBMES garante que a empresa contratada detém a expertise necessária para realizar intervenções complexas de engenharia hidráulica preventiva (redes de hidrantes, automação de bombas, testes de estanqueidade e pressurização). A centralização do escopo garante que a estrutura seja entregue limpa, testada e apta à regularização e obtenção do respectivo alvará junto ao Corpo de Bombeiros.

3. Justificativa Econômica da Escolha

Sob o prisma econômico, a contratação de uma empresa especializada para execução global demonstra maior vantajosidade e melhor relação custo-benefício para o erário pelos seguintes fatores:

- **Ganho de Escala e Otimização:** A empresa contratada possui maior capacidade de negociação e logística para o fornecimento integral de insumos, acessórios e equipamentos de primeira qualidade, reduzindo o custo global comparado a compras fragmentadas pela Administração.
- **Mitigação de Custos Ocultos:** Evita-se o desperdício de materiais decorrente de erros de execução por mão de obra não qualificada, além de afastar despesas com manutenções corretivas precoces.
- **Garantia e Responsabilidade Civil:** A transferência do risco e a exigência de garantia contratual asseguram que qualquer vício ou defeito técnico surgido após a entrega será corrigido pela contratada sem ônus adicionais para o Município, resguardando o erário de prejuízos futuros.

Conclui-se, portanto, que a modelagem adotada atende perfeitamente aos requisitos legais de segurança, eficiência e modicidade de gastos públicos.

6 — ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos pregos unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Valor (R\$): 61.099,01

6.2. O custo estimado da contratação é de R\$61.099,01 (sessenta e um mil, noventa e nove reais e um centavo), conforme discriminado na Planilha Orçamentária em anexo ao ETP.

7 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, devidamente cadastrada e regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, para execução da reforma e adequação do sistema hidráulico preventivo do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão).

Os serviços contemplarão a execução de todas as intervenções necessárias para recuperação, adequação, substituição, instalação, testes e pleno funcionamento do sistema preventivo hidráulico da edificação, conforme projeto, memorial descritivo, normas técnicas vigentes e exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. A solução compreenderá



ainda o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

A empresa contratada deverá executar os serviços observando rigorosamente os critérios técnicos, normas de segurança, qualidade dos materiais empregados e demais legislações aplicáveis, garantindo que o sistema hidráulico preventivo opere de forma eficiente, segura e adequada para utilização em eventos esportivos, culturais, recreativos e demais atividades realizadas no espaço.

Além da execução da reforma, a solução contempla a realização de testes operacionais, verificações técnicas e adequações finais necessárias para atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, visando proporcionar maior segurança aos usuários, preservação do patrimônio público e regularização das condições preventivas da estrutura.

A contratação da solução completa mostra-se a alternativa mais vantajosa para a administração pública, considerando a necessidade de serviços especializados, conhecimento técnico específico e responsabilidade técnica adequada para execução de sistemas preventivos, garantindo maior eficiência, segurança e conformidade legal ao Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão).

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

8.2. O parcelamento da solução não é indicado, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica para uma maior eficiência dos serviços.

9 — DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

9.2. Com a contratação da empresa especializada para execução da reforma do sistema hidráulico preventivo do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão), pretende-se garantir a adequação completa da estrutura às exigências técnicas e normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, proporcionando maior segurança aos usuários, servidores, organizadores e participantes dos eventos realizados no local. Busca-se assegurar o pleno funcionamento do sistema hidráulico preventivo, permitindo respostas mais eficientes em situações emergenciais e reduzindo riscos relacionados a incêndios e demais ocorrências que possam comprometer a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio público.

Outro resultado pretendido é garantir a regularização do espaço perante os órgãos fiscalizadores, possibilitando a continuidade da realização de eventos esportivos, culturais, recreativos e festividades de grande porte promovidas pelo município, como a XXXV Expoagro de Castelo e o Poeirão, assegurando melhores condições de segurança, organização e funcionamento da estrutura.

Pretende-se ainda aumentar a durabilidade e eficiência do sistema preventivo existente, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas emergenciais, minimizando riscos operacionais e proporcionando maior confiabilidade às instalações do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão).

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para melhoria das condições de segurança da edificação, atendimento das exigências legais e fortalecimento da capacidade do município em promover eventos de grande porte com responsabilidade, segurança e qualidade para toda a população.

10 — PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

10.2. A administração tomara as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

10.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

11 — CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto pretendido no presente processo. A contratação da empresa especializada para execução da reforma do sistema hidráulico preventivo do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão) possui caráter independente e poderá ser executada de forma autônoma, sem necessidade de contratação complementar para sua funcionalidade.



Ressalta-se que todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários para perfeita execução do objeto deverão estar contemplados na própria contratação, garantindo o pleno funcionamento do sistema hidráulico preventivo e atendimento das exigências técnicas e normativas aplicáveis.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os impactos ambientais decorrentes da execução da reforma do sistema hidráulico preventivo do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão) são considerados de baixo impacto e temporários, estando relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes da retirada de materiais antigos, utilização de equipamentos, movimentação de trabalhadores e execução dos serviços de engenharia.

Entre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos de construção civil, emissão de ruídos durante a execução dos serviços, consumo de água e energia elétrica, além da destinação de materiais substituídos, como tubulações, conexões e demais componentes do sistema hidráulico preventivo.

Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá promover o correto acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis aos resíduos da construção civil. Também deverá adotar boas práticas de execução, visando minimizar desperdícios de materiais, reduzir emissão excessiva de ruídos e evitar danos às áreas adjacentes da edificação.

Além disso, a reforma proporcionará impactos ambientais positivos a longo prazo, uma vez que a modernização e adequação do sistema hidráulico preventivo contribuirão para maior eficiência operacional, redução de perdas, melhor controle do sistema e aumento da segurança da estrutura, garantindo melhores condições de funcionamento do espaço para realização de eventos de grande porte.

13 — POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.2. Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução da reforma do sistema hidráulico preventivo do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão) mostra-se plenamente viável, necessária e de interesse público.

A contratação é indispensável para atendimento das adequações e exigências técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, garantindo maior segurança aos usuários, servidores, participantes de eventos e preservação do patrimônio público. Além disso, a execução dos serviços permitirá a regularização das condições preventivas da estrutura, assegurando melhores condições para realização de eventos esportivos, culturais e festivos promovidos pelo município.

Ressalta-se ainda a importância da intervenção diante da proximidade de grandes eventos, como a XXXV Expoagro de Castelo e o Poirão, que demandam estrutura adequada, segura e em conformidade com as normas vigentes para receber grande circulação de público.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica e operacional, considerando que a administração municipal não dispõe de equipe especializada, equipamentos e habilitação técnica necessária para execução dos serviços preventivos exigidos. Dessa forma, a contratação de empresa devidamente qualificada e cadastrada junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo representa a alternativa mais adequada e vantajosa para garantir eficiência, segurança, qualidade e conformidade legal na execução do objeto.

Assim, conclui-se favoravelmente pela viabilidade da contratação, por atender ao interesse público, às necessidades da administração municipal e às exigências técnicas indispensáveis para funcionamento seguro do Centro de Esportes e Eventos Cícero Corrêa de Lima Filho (Castelão).

Castelo-ES, 26 de Junho de 2025

BIANCA CORREIA COLA
Responsável pela Elaboração

LÉIA RINGUIER NALI
Secretária Municipal de Lazer, Esporte e Juventude



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Nome da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Endereço Completo:
4. Telefone:
5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
6. E-mail:
7. Banco: Agência conta-corrente

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto abaixo mencionado, acatando todas as estipulações consignadas, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Qnt	Unitário	Total
1	Hidrante de recalque no passeio, em caixa de alvenaria 60x40x40 cm com blocos de concreto, incluindo com registro globo angular 90° DN 65 mm (2.1/2?), adaptador Storz para engate rápido e tampão Storz com corrente de segurança e tampa de ferro fundido 40x40 cm com moldura metálica e inscrição "INCÊNDIO" pintada com tinta esmalte sintético vermelha a duas demãos e uma demão de fundo anticorrosivo e lastro de brita 5cm, interligado à rede de incêndio para conexão de viatura do Corpo de Bombeiros ao sistema de combate a incêndio		und	1		
2	Pressostato 80 / 120 PSI com válvula, capacidade elétrica até 5CV em 250VCA, Margirius ou equivalente		und	1		
3	Tanque de pressurização/cilindro de pressão, capacidade de 10 litros, fornecimento (vazio) e instalação, exclusive conexões		und	1		
4	Abrigo de parede para hidrante 80x90x17cm sobrepor, em chapa de aço com pintura eletrostática vermelha, visor transparente e inscrição "HIDRANTE", registro globo angular 45° 2.1/2? (63mm), adaptador em latão storz engate rápido 2.1/2?, 2 (duas) mangueiras de incêndio 15m ?2.1/2? - Tipo 2 e esguicho regulável em latão 2.1/2?, fornecimento e instalação		und	5		
5	QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 10 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		UN	1		
6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022		UN	1		
7	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026		UN	2		
8	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026		UN	2		
9	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026		UN	7		
10	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026		UN	2		
11	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.		UN	4		
12	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.		UN	22		
13	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.		UN	2		
14	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		UN	2		



	AF 01/2026				
15	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	8		
16	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	1		
17	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	38		
18	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2		
19	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2		
20	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2		
21	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	1		
22	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1		
23	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2		
24	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2		
25	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1		
26	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	1		
27	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1		
28	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	M	0,35		
29	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	M	275,25		
30	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	M	5,77		
31	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	0,95		
32	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	25,33		
33	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	19,02		
				VALOR TOTAL	

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

...../...../2026.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ nº com sede à Nº, bairro na cidade de, Estado de....., neste ato representada por portador (a) do CPF nº e RG nº, declara para os devidos fins que:

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto à na Prefeitura Municipal de Castelo que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;
- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo a Prefeitura Municipal de Castelo - ES e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na integra todas as condições e que garanto a execução do objeto;
- **DA RENÚNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.
- **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

...../...../2026.

Nome e assinatura do representante legal

OBS: DEVERÁ ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA COM ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL, FICANDO ASSIM DISPENSADO ENCAMINHAR VIA ORIGINAL



ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE E

O Município de Castelo, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da CPF..... E RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo máximo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)



5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Da Revisão:

7.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

7.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

7.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.2. Do reajuste:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

7.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

7.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.8.1. A Administração terá o prazo de **03 (três) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1.** Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 11.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.2.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4.** O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3.** Indenizações e multas.
- 11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado



dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20



(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX.

16.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Castelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de 2026.




Representante legal do CONTRATANTE


Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1-

2-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS	OBRA: Reforma do Sistema Hidráulico Preventivo - Castelo							RESP. TÉCNICO			
	ENDEREÇO: Avenida N. S. da Penha, Bela Vista, Castelo - ES										
	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Castelo - ES							Sávio Diniz Fejoli Engenheiro Civil ES-0047751/D			
	DATA DE EMISSÃO:	27/05/2026	REVISÃO:	R00	BDI:	LEIS SOCIAIS:					
	DATA BASE:	SINAPI MAR/2026; DER-ES MAR/2026			35,12%	DER 118,30% SINAPI 157,27%					
ITEM	REFERENCIAL	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO			TOTAL		
						UNIT. (s/ BDI)	UNIT. (c/ BDI)	PARCIAL		R\$	
01			INSTALAÇÕES DO SHP								61.099,01
01.01	DER	160625	Hidrante de recalque no passeio, em caixa de alvenaria 60x40x40 cm com blocos de concreto, incluindo com registro globo angular 90° DN 65 mm (2.1/2"), adaptador Storz para engate rápido e tampão Storz com corrente de segurança e tampa de ferro fundido 40x40 cm com moldura metálica e inscrição "INCÊNDIO" pintada com tinta esmalte sintético vermelha a duas demãos e uma demão de fundo anticorrosivo e lastro de brita 5cm, interligado à rede de incêndio para conexão de viatura do Corpo de Bombeiros ao sistema de combate a incêndio	und	1	R\$ 913,96	R\$ 1.234,94	R\$ 1.234,94			
01.02	DER	160660	Pressostato 80 / 120 PSI com válvula, capacidade elétrica até 5CV em 250VCA, Margirius ou equivalente	und	1	R\$ 152,48	R\$ 206,03	R\$ 206,03			
01.03	DER	160662	Tanque de pressurização/cilindro de pressão, capacidade de 10 litros, fornecimento (vazio) e instalação, exclusive conexões	und	1	R\$ 336,39	R\$ 454,53	R\$ 454,53			
01.04	DER	160671	Abrigo de parede para hidrante 80x90x17cm sobrepor, em chapa de aço com pintura eletrostática vermelha, visor transparente e inscrição "HIDRANTE", registro globo angular 45° 2.1/2" (63mm), adaptador em latão storz engate rápido 2.1/2", 2 (duas) mangueiras de incêndio 15m 72.1/2" - Tipo 2 e esguicho regulável em latão 2.1/2", fornecimento e instalação	und	5	R\$ 2.178,18	R\$ 2.943,16	R\$ 14.715,80			
01.05	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO A	QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 10 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	R\$ 2.026,38	R\$ 2.738,04	R\$ 2.738,04			
01.06	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1	R\$ 12,02	R\$ 16,24	R\$ 16,24			
01.07	SINAPI	92369	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2	R\$ 41,23	R\$ 55,71	R\$ 111,42			
01.08	SINAPI	92373	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2	R\$ 60,62	R\$ 81,91	R\$ 163,82			
01.09	SINAPI	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	7	R\$ 107,40	R\$ 145,12	R\$ 1.015,84			
01.10	SINAPI	92379	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2	R\$ 152,36	R\$ 205,87	R\$ 411,74			
01.11	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO B	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	4	R\$ 69,59	R\$ 94,03	R\$ 376,12			
01.12	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO C	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	22	R\$ 69,59	R\$ 94,03	R\$ 2.068,66			
01.13	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO D	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	2	R\$ 79,85	R\$ 107,89	R\$ 215,78			
01.14	SINAPI	92637	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2	R\$ 107,15	R\$ 144,78	R\$ 289,56			
01.15	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO E	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	8	R\$ 92,91	R\$ 125,54	R\$ 1.004,32	R\$	61.099,01	
01.16	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO F	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	1	R\$ 106,62	R\$ 144,06	R\$ 144,06			
01.17	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO G	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	38	R\$ 46,66	R\$ 63,05	R\$ 2.395,90			
01.18	SINAPI	92918	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2	R\$ 40,82	R\$ 55,16	R\$ 110,32			
01.19	SINAPI	92929	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2	R\$ 59,15	R\$ 79,92	R\$ 159,84			
01.20	SINAPI	92934	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2	R\$ 118,13	R\$ 159,62	R\$ 319,24			
01.21	SINAPI	92936	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	1	R\$ 167,80	R\$ 226,73	R\$ 226,73			
01.22	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1	R\$ 85,29	R\$ 115,24	R\$ 115,24			
01.23	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2	R\$ 405,31	R\$ 547,65	R\$ 1.095,30			
01.24	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2	R\$ 491,90	R\$ 664,66	R\$ 1.329,32			
01.25	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1	R\$ 447,79	R\$ 605,05	R\$ 605,05			
01.26	SINAPI	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	1	R\$ 192,86	R\$ 260,59	R\$ 260,59			
01.27	SINAPI	103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1	R\$ 289,02	R\$ 390,52	R\$ 390,52			
01.28	SINAPI	97498	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	M	0,35	R\$ 58,53	R\$ 79,09	R\$ 27,68			
01.29	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO H	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	M	275,25	R\$ 16,74	R\$ 22,62	R\$ 6.226,16			
01.30	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO I	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	M	5,77	R\$ 19,21	R\$ 25,96	R\$ 149,79			
01.31	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	0,95	R\$ 16,36	R\$ 22,11	R\$ 21,00			
01.32	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	25,33	R\$ 114,59	R\$ 154,83	R\$ 3.921,84			
01.33	DER	40231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	19,02	R\$ 722,87	R\$ 976,74	R\$ 18.577,59			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MEMORIAL DE CÁLCULO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS	OBRA:	Reforma do Sistema Hidráulico Preventivo - Castelão			RESP. TÉCNICO Sávio Diniz Fejoli Engenheiro Civil ES-0047751/D	
	ENDEREÇO:	Avenida N. S. da Penha, Bela Vista, Castelo - ES				
	PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Castelo - ES	BDI:	35,12%		
	DATA DE EMISSÃO:	27/05/2026	REVISÃO:	R00		
	DATA BASE:	SINAPI MAR/2026; DER-ES MAR/2026				

ITEM	ÓRGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSTALAÇÕES DO SHP						
01.01	DER	160625	Hidrante de recalque no passeio, em caixa de alvenaria 60x40x40 cm com blocos de concreto, incluindo com registro globo angular 90º DN 65 mm (2.1/2?), adaptador Storz para engate rápido e tampão Storz com corrente de segurança e tampa de ferro fundido 40x40 cm com moldura metálica e inscrição "INCÊNDIO" pintada com tinta esmalte sintético vermelha a duas demãos e uma demão de fundo anticorrosivo e lastro de brita 5cm, interligado à rede de incêndio para conexão de viatura do Corpo de Bombeiros ao sistema de combate a incêndio	und	1,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Hidrante indicado na Planta 1 (plancha 1).
01.02	DER	160660	Pressostato 80 / 120 PSI com válvula, capacidade elétrica até 5CV em 250VCA, Margirius ou equivalente	und	1,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Indicado na plancha 2 do projeto.
01.03	DER	160662	Tanque de pressurização/cilindro de pressão, capacidade de 10 litros, fornecimento (vazio) e instalação, exclusive conexões	und	1,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Indicado na plancha 2 do projeto.
01.04	DER	160671	Abriço de parede para hidrante 80x90x17cm sobrepor, em chapa de aço com pintura eletrostática vermelha, visor transparente e inscrição "HIDRANTE", registro globo angular 45º 2.1/2? (63mm), adaptador em latão storz engate rápido 2.1/2?, 2 (duas) mangueiras de incêndio 15m 2.1/2? - Tipo 2 e esguicho regulável em latão 2.1/2?, fornecimento e instalação	und	5,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Indicado na plancha 1 do projeto.
01.05	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO A	QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 10 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Indicado na plancha 2 do projeto.
01.06	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1.
01.07	SINAPI	92369	NIPL, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1.
01.08	SINAPI	92373	NIPL, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1.
01.09	SINAPI	92377	NIPL, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	7,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1.
01.10	SINAPI	92379	NIPL, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1.
01.11	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO B	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	4,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Somente instalação - material disponibilizado pela Prefeitura de Castelo (ver composição)
01.12	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO C	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	22,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Somente instalação - material disponibilizado pela Prefeitura de Castelo (ver composição)
01.13	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO D	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	2,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Somente instalação - material disponibilizado pela Prefeitura de Castelo (ver composição)
01.14	SINAPI	92637	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1.
01.15	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO E	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	8,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Somente instalação - material disponibilizado pela Prefeitura de Castelo (ver composição)
01.16	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO F	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	1,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Somente instalação - material disponibilizado pela Prefeitura de Castelo (ver composição)
01.17	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO G	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	38,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Somente instalação - material disponibilizado pela Prefeitura de Castelo (ver composição)
01.18	SINAPI	92918	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1.
01.19	SINAPI	92929	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1.
01.20	SINAPI	92934	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	2,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1.
01.21	SINAPI	92936	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	1,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1.
01.22	SINAPI	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Indicado na plancha 2 do projeto.
01.23	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Indicado na plancha 2 do projeto.
01.24	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Indicado na plancha 2 do projeto.
01.25	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Indicado na plancha 2 do projeto.
01.26	SINAPI	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UN	1,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Indicado na plancha 2 do projeto.
01.27	SINAPI	103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Indicado na plancha 2 do projeto.
01.28	SINAPI	97498	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	M	0,35	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1.
01.29	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO H	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	M	275,25	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Somente instalação - material disponibilizado pela Prefeitura de Castelo (ver composição)
01.30	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO I	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.	M	5,77	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1. Somente instalação - material disponibilizado pela Prefeitura de Castelo (ver composição)
01.31	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	0,95	Quantitativo conforme projeto - Plancha 1.
01.32	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	25,33	Escavação de vala de 25 cm de largura e 40 cm de profundidade para implantação da tubulação: Área de superfície escavada = 63,34m² Volume de escavação = 25,33m³
01.33	DER	40231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	19,02	Envolvimento da tubulação soterrada em concreto, com 25 cm de largura e 30 cm de profundidade: Volume de concreto = 19,02m³

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COMPOSIÇÕES										
COMPOSIÇÃO A										
QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 10 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.							LEIS SOCIAIS: 157,27%	Unidade: UN	BDI: 35,12%	
MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88247	0,5432112	1	31,67	0	31,67	-	R\$ 17,203	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88264	2,172845	1	44,2	0	44,2	-	R\$ 96,040	
								Sub-Total :	R\$ 113,24	
MATERIAL	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	SINAPI INSUMO 1573	4,000	1	1,77	0	1,77	-	R\$ 7,080	
BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	SINAPI INSUMO 7583	4,000	1	0,41	0	0,41	-	R\$ 1,640	
Painel completo para bomba de combate a incêndio 10CV	UN	COTAÇÃO A	1,000	1	1.904,42	0	1904,42	-	R\$ 1.904,420	
								Sub-Total :	R\$ 1.913,14	
RESUMO :										
DISCRIMINAÇÃO			TAXA (%)			VALORES				
Mão-de-Obra (A)			157,27%			R\$ 113,24				
Materiais (B)						R\$ 1.913,14				
Equipamentos (C)						R\$ -				
Produção da Equipe (D)						1,0				
Custo Horário Total (A+C)						R\$ 113,24				
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E						R\$ 113,24				
Custo Direto Total (B+E)						R\$ 2.026,38				
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI			35,12%			R\$ 711,66				
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)						R\$ 2.738,04				
Composição elaborada com base no Item SINAPI - 106261 - QUADRO ELÉTRICO PARA 1 BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 10 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025										
COMPOSIÇÃO B										
JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.							LEIS SOCIAIS: 157,27%	Unidade: UN	BDI: 35,12%	
MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88248	1,074169	1	30,78	0	30,78	-	R\$ 33,063	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88267	1,074169	1	33,27	0	33,27	-	R\$ 35,738	
								Sub-Total :	R\$ 68,80	
MATERIAL	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	SINAPI INSUMO 3148	0,03020	1	14,38	0	14,38	-	R\$ 0,434	
FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	SINAPI INSUMO 7307	0,007172	1	49,25	0	49,25	-	R\$ 0,353	
COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	SINAPI INSUMO 12402	0,000	1	113,91	0	113,91	-	R\$ -0	
								Sub-Total :	R\$ 0,79	
RESUMO :										
DISCRIMINAÇÃO			TAXA (%)			VALORES				
Mão-de-Obra (A)			157,27%			R\$ 68,80				
Materiais (B)						R\$ 0,79				
Equipamentos (C)						R\$ -				
Produção da Equipe (D)						1,0				
Custo Horário Total (A+C)						R\$ 68,80				
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E						R\$ 68,80				
Custo Direto Total (B+E)						R\$ 69,59				
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI			35,12%			R\$ 24,44				
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)						R\$ 94,03				
Composição elaborada com base no Item SINAPI 92389 JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026										
COMPOSIÇÃO C										
JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.							LEIS SOCIAIS: 157,27%	Unidade: UN	BDI: 35,12%	
MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88248	1,074169	1	30,78	0	30,78	-	R\$ 33,063	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88267	1,074169	1	33,27	0	33,27	-	R\$ 35,738	
								Sub-Total :	R\$ 68,80	
MATERIAL	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	SINAPI INSUMO 3148	0,03020	1	14,38	0	14,38	-	R\$ 0,434	
FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	SINAPI INSUMO 7307	0,007172	1	49,25	0	49,25	-	R\$ 0,353	
COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	SINAPI INSUMO 3470	0,000	1	102,55	0	102,55	-	R\$ -0	
								Sub-Total :	R\$ 0,79	
RESUMO :										
DISCRIMINAÇÃO			TAXA (%)			VALORES				
Mão-de-Obra (A)			157,27%			R\$ 68,80				
Materiais (B)						R\$ 0,79				
Equipamentos (C)						R\$ -				
Produção da Equipe (D)						1,0				
Custo Horário Total (A+C)						R\$ 68,80				
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E						R\$ 68,80				
Custo Direto Total (B+E)						R\$ 69,59				
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI			35,12%			R\$ 24,44				
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)						R\$ 94,03				
Composição elaborada com base no Item SINAPI 92390 JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026										

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COMPOSIÇÕES										
COMPOSIÇÃO D										
JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.							LEIS SOCIAIS: 157,27%	Unidade: UN	BDI: 35,12%	
MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88248	1,232352	1	30,78	0	30,78	-	R\$ 37,932	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88267	1,232352	1	33,27	0	33,27	-	R\$ 41,000	
								Sub-Total :	R\$ 78,93	
MATERIAL	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	SINAPI INSUMO 3148	0,03530	1	14,38	0	14,38	-	R\$ 0,508	
FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	SINAPI INSUMO 7307	0,008378	1	49,25	0	49,25	-	R\$ 0,413	
COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	SINAPI INSUMO 3459	0,000	1	144,65	0	144,65	-	R\$ -0	
								Sub-Total :	R\$ 0,92	
RESUMO :										
DISCRIMINAÇÃO			TAXA (%)	VALORES						
Mão-de-Obra (A)			157,27%	R\$ 78,93						
Materiais (B)				R\$ 0,92						
Equipamentos (C)				R\$ -						
Produção da Equipe (D)				1,0						
Custo Horário Total (A+C)				R\$ 78,93						
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E				R\$ 78,93						
Custo Direto Total (B+E)				R\$ 79,85						
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI			35,12%	R\$ 28,04						
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)				R\$ 107,89						
Composição elaborada com base no Item SINAPI 92636 JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026										
COMPOSIÇÃO E										
TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.							LEIS SOCIAIS: 157,27%	Unidade: UN	BDI: 35,12%	
MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88248	1,432225	1	30,78	0	30,78	-	R\$ 44,084	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88267	1,432225	1	33,27	0	33,27	-	R\$ 47,650	
								Sub-Total :	R\$ 91,73	
MATERIAL	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	SINAPI INSUMO 3148	0,04530	1	14,38	0	14,38	-	R\$ 0,651	
FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	SINAPI INSUMO 7307	0,010758	1	49,25	0	49,25	-	R\$ 0,530	
TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UN	SINAPI INSUMO 6299	0,000	1	142,25	0	142,25	-	R\$ -0	
								Sub-Total :	R\$ 1,18	
RESUMO :										
DISCRIMINAÇÃO			TAXA (%)	VALORES						
Mão-de-Obra (A)			157,27%	R\$ 91,73						
Materiais (B)				R\$ 1,18						
Equipamentos (C)				R\$ -						
Produção da Equipe (D)				1,0						
Custo Horário Total (A+C)				R\$ 91,73						
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E				R\$ 91,73						
Custo Direto Total (B+E)				R\$ 92,91						
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI			35,12%	R\$ 32,63						
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)				R\$ 125,54						
Composição elaborada com base no Item SINAPI 92642 TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026										
COMPOSIÇÃO F										
TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.							LEIS SOCIAIS: 157,27%	Unidade: UN	BDI: 35,12%	
MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88248	1,643136	1	30,78	0	30,78	-	R\$ 50,576	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88267	1,643136	1	33,27	0	33,27	-	R\$ 54,667	
								Sub-Total :	R\$ 105,24	
MATERIAL	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal	
FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	SINAPI INSUMO 3148	0,05300	1	14,38	0	14,38	-	R\$ 0,762	
FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	SINAPI INSUMO 7307	0,012567	1	49,25	0	49,25	-	R\$ 0,619	
TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3"	UN	SINAPI INSUMO 6322	0,000	1	190,53	0	190,53	-	R\$ -0	
								Sub-Total :	R\$ 1,38	
RESUMO :										
DISCRIMINAÇÃO			TAXA (%)	VALORES						
Mão-de-Obra (A)			157,27%	R\$ 105,24						
Materiais (B)				R\$ 1,38						
Equipamentos (C)				R\$ -						
Produção da Equipe (D)				1,0						
Custo Horário Total (A+C)				R\$ 105,24						
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E				R\$ 105,24						
Custo Direto Total (B+E)				R\$ 106,62						
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI			35,12%	R\$ 37,44						
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)				R\$ 144,06						
Composição elaborada com base no Item SINAPI 92644 TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026										

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COMPOSIÇÕES									
COMPOSIÇÃO G									
UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.							LEIS SOCIAIS: 157,27%	Unidade: UN	BDI: 35,12%
MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88248	0,716113	1	30,78	0	30,78	-	R\$ 22,042
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88267	0,716113	1	33,27	0	33,27	-	R\$ 23,825
								Sub-Total :	R\$ 45,87
MATERIAL	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	SINAPI INSUMO 3148	0,03020	1	14,38	0	14,38	-	R\$ 0,434
FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	SINAPI INSUMO 7307	0,007172	1	49,25	0	49,25	-	R\$ 0,353
UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2"	UN	SINAPI INSUMO 9889	0,000	1	190,31	0	190,31	-	R\$ -0
								Sub-Total :	R\$ 0,79
RESUMO :									
DISCRIMINAÇÃO			TAXA (%)	VALORES					
Mão-de-Obra (A)			157,27%	R\$	45,87				
Materiais (B)				R\$	0,79				
Equipamentos (C)				R\$	-				
Produção da Equipe (D)					1,0				
Custo Horário Total (A+C)				R\$	45,87				
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E				R\$	45,87				
Custo Direto Total (B+E)				R\$	46,66				
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI			35,12%	R\$	16,39				
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)				R\$	63,05				
Composição elaborada com base no Item SINAPI 92896 UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026									
COMPOSIÇÃO H									
TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.							LEIS SOCIAIS: 157,27%	Unidade: M	BDI: 35,12%
MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88248	0,261355	1	30,78	0	30,78	-	R\$ 8,045
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88267	0,261355	1	33,27	0	33,27	-	R\$ 8,695
								Sub-Total :	R\$ 16,74
MATERIAL	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	SINAPI INSUMO 7701	0,00000	1	122,45	0	122,45	-	R\$ -0
								Sub-Total :	R\$ -
RESUMO :									
DISCRIMINAÇÃO			TAXA (%)	VALORES					
Mão-de-Obra (A)			157,27%	R\$	16,74				
Materiais (B)				R\$	-				
Equipamentos (C)				R\$	-				
Produção da Equipe (D)					1,0				
Custo Horário Total (A+C)				R\$	16,74				
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E				R\$	16,74				
Custo Direto Total (B+E)				R\$	16,74				
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI			35,12%	R\$	5,88				
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)				R\$	22,62				
Composição elaborada com base no Item SINAPI 92367 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026									
COMPOSIÇÃO I									
TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - SOMENTE INSTALAÇÃO.							LEIS SOCIAIS: 157,27%	Unidade: M	BDI: 35,12%
MÃO DE OBRA	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88248	0,299842	1	30,78	0	30,78	-	R\$ 9,229
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	SINAPI SERVIÇO 88267	0,299842	1	33,27	0	33,27	-	R\$ 9,976
								Sub-Total :	R\$ 19,21
MATERIAL	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.	Subtotal
TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	M	SINAPI INSUMO 7694	0,00000	1	164,77	0	164,77	-	R\$ -0
								Sub-Total :	R\$ -
RESUMO :									
DISCRIMINAÇÃO			TAXA (%)	VALORES					
Mão-de-Obra (A)			157,27%	R\$	19,21				
Materiais (B)				R\$	-				
Equipamentos (C)				R\$	-				
Produção da Equipe (D)					1,0				
Custo Horário Total (A+C)				R\$	19,21				
Custo Unitário da Execução [(A/D) + (C/D)] = E				R\$	19,21				
Custo Direto Total (B+E)				R\$	19,21				
Bonificação e Despesas Indiretas - BDI			35,12%	R\$	6,75				
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)				R\$	25,96				
Composição elaborada com base no Item SINAPI 92368 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026									



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E PROJETOS

DEMONSTRATIVO DO BDI

OBRA: Reforma do Sistema Hidráulico Preventivo - Castelão

ENDEREÇO: Avenida N. S. da Penha, Bela Vista, Castelo - ES

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Castelo - ES

DATA DE EMISSÃO: 27/5/2026

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

A – Administração Central	5,99%
B – Administração Local	8,53%
C – Tributos	6,65%
C1 – ISSQN	3,00%
C2 – PIS	0,65%
C3 – CONFINS	3,00%
D – Custos Financeiros	0,61%
E – Risco, Garantias e Seguros	0,50%
F – Lucro	9,00%
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	100,00 %
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	3,00 %
<i>Alíquota Efetivado do ISS</i>	3,00 %

4 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+A+B+E)(1+D)(1+F)}{(1-C)} - 1 = \boxed{35,12\%}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota do ISS é de 3%.

A composição do demonstrativo do BDI foi baseado no procedimento constante na resolução n° 366, de 22 de novembro de 2022, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, adaptando a alíquota do ISS para realidade deste município.

Sávio Diniz Fejoli
Engenheiro Civil
ES-0047751/D